



**Instituto
Unir Saúde**

**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
UPA TIJUCA**



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

SUMÁRIO

ABREVIATURAS E SIGLAS.....	3
INTRODUÇÃO.....	4
OBJETIVO	6
ABRANGÊNCIA.....	8
COMPONENTES DA COMISSÃO DE RESÍDUO	11
CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	12
CARACTERIZAÇÃO FÍSICA ESTABELECIMENTO	13
METODOLOGIA	15
DEFINIÇÕES.....	16
SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO	26
COLETA E TRANSPORTE INTERNO.....	30
ARMAZENAMENTO INTERNO, TEMPORÁRIO E EXTERNO	31
COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS.....	35
DESTINAÇÃO	37
CLASSIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE	39
IDENTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS	45
QUANTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS:.....	47
IDENTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS GERADOS POR SETOR	48
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A.....	50
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B.....	55



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019
--	------------------------

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO C - REJEITOS RADIOATIVOS	63
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO D	64
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO E.....	65
MODELOS DE LIXEIRAS E CONTAINERS	67
HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.....	68
HIGIENIZAÇÃO DOS CONTEINERS E VEICULOS COLETORES E ABRIGOS	76
CONTROLE E AVALIAÇÃO DE RISCO.....	77
CONTROLES DE INSETOS E ROEDORES.....	78
MATERIAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	79
TRATAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	80
DISPOSIÇÃO FINAL	83
REFERÊNCIAS	84
ANEXOS.....	86



UPA 24 H TIJUCA



**Instituto
Unir Saúde**

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RSS Resíduos dos Serviços de Saúde

USU Sistema Único de Saúde

PGRSS Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

UPA Unidade de Pronto Atendimento

SE Sala de estabilização

PES Planejamento Estratégico em Saúde

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

RDC Resolução da Diretoria Colegiada

SAD Serviço de Atendimento Domiciliar

EPI Equipamento de proteção individual

PA Pronto atendimento



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

INTRODUÇÃO

Segundo Gonçalves e outros (2011), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são produtos residuais, não utilizáveis, resultantes de atividades humanas exercidas por estabelecimento prestador de serviço de saúde.

Couto (2003), descreve um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) como um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. O gerenciamento deve abranger o planejamento de recursos físicos, recursos materiais e a capacitação de recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

O PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas,



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2018).

De acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA, O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2018).

A gestão compreende as ações referentes às tomadas de decisões nos aspectos administrativo, operacional, financeiro, social e ambiental e tem no planejamento integrado um importante instrumento no gerenciamento de resíduos em todas as suas etapas - geração, classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, destinação até a disposição final ambientalmente adequada.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

OBJETIVO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento integrante do processo de licenciamento ambiental, que comprova a capacidade de uma empresa de gerir de modo ambientalmente correto todos os resíduos que gera.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Unidade de Pronto Atendimento 24h tem por objetivo constituir um conjunto de procedimentos de gestão, planejado e implementado a partir de bases técnicas, normativas e legais, com a finalidade de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos seus colaboradores e prestadores de serviço, preservação da saúde pública, dos recursos naturais e meio ambiente. Visa apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos, desde o momento de sua geração até a destinação final.

Definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses;



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

ABRANGÊNCIA

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) abrange todos os setores, pontos de geração de resíduo.

- **Assistência ao Paciente**

Sala Vermelha.

Sala Amarela adulto e isolamento.

Sala Amarela Infantil

- **Dos Procedimentos**

Medicação.

Sutura.

Sala de pequenos procedimentos

- **Do apoio diagnóstico**

Laboratório.

RX.

Farmácia; Almoxarifado

- **Dos Serviços**

Higiene e Limpeza

Rouparia



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Central de Esterilização

SND (preparo e serviço de refeições)

Engenharia de Manutenção

Administração



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO ~ CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

DADOS GERAIS DA UNIDADE

NOME FANTASIA	UPA 24H – TIJUCA
TIPO DE ESTABELECIMENTO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
PROPRIEDADE	PÚBLICA ESTADUAL
CNPJ:	00.083.837.0014-66
ENDEREÇO:	R CONDE DE BONFIM, S/N
BAIRRO:	TIJUCA
MUNICÍPIO:	RIO DE JANEIRO
ESTADO:	RIO DE JANEIRO
FONE	(21)2334-1921
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UPATIJUCA@OSUNIR.ORG.BR



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019
--	------------------------

COMPONENTES DA COMISSÃO DE RESÍDUO

Responsável Técnico do PGRSS	Coordenação de Enfermagem
Demais Integrantes	Coordenação Administrativa Coordenação Médica 01 Representante do Serviço de CCHIPH 01 Representante do Serviço de Limpeza 01 Representante do Serviço de Laboratório 01 Representante do Serviço de Enfermagem 01 Representante do Serviço de Coleta de Resíduos



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Tipos de assistência	Assistência Médica de urgência e emergência em Clínica Geral e Pediatria, Odontologia e Serviço Social
Tipo de contrato dos profissionais	Celetista, Sociedade por Cota de Participação e Pessoa Jurídica.
Área Total Construída	Aproximadamente 960 m ²
Área Total do Terreno	Aproximadamente 1400 m ²
Número de Leitos para Observação	15
Estrutura física	Tipo de Construção: Container Número de Pavimentos: 02
Abastecimento de água	Tipo: CEDAE Número de reservatórios: 02
Coleta de esgoto sanitário	CEDAE



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA ESTABELECIMENTO

Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco	02
Consultório Médico	04
Consultório Odontológico	01
Sala Amarela de Pediatria	03 Leitos / 01 Banheiro / 01 Posto de enfermagem/médico
Sala Amarela de Adulto	10 Leitos / 01 Posto de enfermagem/médico / 02 Banheiros
Sala Vermelha	02 Leitos / 01 Posto de enfermagem/ médico
Sala de Procedimentos	01
Sala de Sutura	01
Sala da Assistência Social	01
Área de Farmácia	01
Área de Laboratório	01
Refeitório	01 Refeitório / 01 Área de Preparo de Alimentos
Área Administrativa	02 Salas (Administração e



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

	Coordenação)
Sala de Repouso da Equipe	01 sala
Vestiários para funcionários com Banheiros	01 feminino / 01 masculino
Banheiros para os usuários	01 Masculino, 01 Feminino e 01 PNE
Morgue	01
Área de Almoxarifado	01
Área de Manutenção	01
Área de Rouparia	01
Sala de Descontaminação	01
Sala de Raio X	01
Área da Central de Gases Medicinais	01
Depósito de Roupa Suja	01
Depósito de Resíduos (lixo extraordinária)	01
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	01



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

METODOLOGIA

Na elaboração do plano, foi realizada uma etapa preliminar de diagnóstico em todos os setores do estabelecimento, da qual foram obtidas as informações quanto ao tipo de resíduo gerado, volume, recipientes, descarte e fluxo de cada resíduo, considerando sua classificação e conforme sua geração na Unidade.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

DEFINIÇÕES

Para efeito deste plano são adotadas as definições de:

- abrigo externo: ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;
- abrigo temporário: ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;
- acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;
- agentes biológicos: microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;
- armazenamento externo: guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;
- armazenamento interno: guarda do resíduo contendo produto químico ou rejeito radioativo na área de trabalho, em condições definidas pela legislação e normas aplicáveis a essa atividade;
- armazenamento temporário: guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

- aterro de resíduos perigosos - Classe I: local de disposição final de resíduos perigosos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes;
- classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade): agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos sadios;
- classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes;
- classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa;
- classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de

 UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

- coleta e transporte externos: remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento;
- coletores: recipiente utilizado para acondicionar os sacos com resíduos;
- coletores com rodas ou carro de coleta: recipiente com rodas utilizado para acondicionar e transportar internamente os sacos com resíduos;
- compostagem: processo biológico que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final o composto orgânico;
- decaimento radioativo: desintegração natural de um núcleo atômico por meio da emissão de energia em forma de radiação;
- destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

- equipamento de proteção individual (EPI): dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;
- equipamento de proteção coletiva (EPC): dispositivos ou produtos de uso coletivo utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e de terceiros;
- ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ): ficha que contém informações essenciais detalhadas dos produtos químicos, especialmente sua identificação, seu fornecedor, sua classificação, sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos em caso de emergência;
- fonte radioativa selada: fonte radioativa encerrada hermeticamente em uma cápsula, ou ligada totalmente a material inativo envolvente, de forma que não possa haver dispersão de substância radioativa em condições normais e severas de uso;
- forma livre: saturação de um líquido em um resíduo que o absorva ou o contenha, de forma que possa produzir gotejamento, vazamento ou derramamento espontaneamente ou sob compressão mínima;
- gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

- hemoderivados: produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico;
- identificação dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos riscos presentes nos resíduos acondicionados, de forma clara e legível em tamanho proporcional aos sacos, coletores e seus ambientes de armazenamento.
- instalação radiativa: unidade ou serviço no qual se produzem, processam, manuseiam, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação, excetuando-se as Instalações Nucleares definidas em norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
- licença sanitária: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;
- líquidos corpóreos: líquidos originados no corpo humano, limitados, em líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico;

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- Manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- metal pesado: qualquer substância ou composto contendo antimônio, cádmio, cromo (IV), chumbo, estanho, mercúrio, níquel, prata, selênio, telúrio e tálio;
- nível de dispensa: valor estabelecido por norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), tal que fontes de radiação com concentração de atividade ou atividade total igual ou inferior a esse valor podem ser dispensadas de controle regulatório e ser liberado pelas vias convencionais, sob os aspectos de proteção radiológica;
- nível III de inativação microbiana: processo físico ou outros processos para a redução ou eliminação da carga microbiana, tendo como resultado a inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que $6\log_{10}$, e inativação

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

de esporos do *B.stearothermophilus* ou de esporos do *B. subtilis* com redução igual ou maior que 4Log10;

- patogenicidade: é a capacidade que tem o agente infeccioso de uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;
- periculosidade: qualidade ou estado de ser perigoso;
- plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (PGRSS): documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;
- plano de proteção radiológica (PPR): documento exigido para fins de licenciamento de instalações radiativas, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- príon: estrutura proteica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiforme;
- produto para diagnóstico de uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano;

- quimioterápicos antineoplásicos: produtos químicos que atuam ao nível celular com potencial de produzirem genotoxicidade, citotoxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade e teratogenicidade;
- reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físicoquímicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
- recipiente vazio de medicamento: embalagem primária de medicamentos usada em sua preparação ou administração, que tenha sido esvaziado em decorrência da total utilização ou transferência de seu conteúdo deste para outro recipiente;
- redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa à inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;
- rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- rejeito radioativo: material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos limites de dispensa especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista;
- II. resíduos de serviços de saúde (RSS): todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde;



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- resíduo perigoso: aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- resíduos de serviços de saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- resíduos de serviços de saúde do Grupo C: rejeitos radioativos;
- resíduos de serviços de saúde do Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

 UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- resíduos de serviços de saúde do Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri);
- reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;
- sala de utilidades: ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao usuário do serviço e guarda temporários de resíduos;
- segregação: separação dos resíduos, no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos;
- transporte interno: traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário ou o abrigo externo.
- tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;
- unidade geradora de resíduos de serviço de saúde: unidade funcional dentro do serviço no qual é gerado o resíduo.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

**SEGREGAÇÃO,
IDENTIFICAÇÃO**

ACONDICIONAMENTO

E

A segregação é uma das operações fundamentais para permitir o cumprimento dos objetivos de um sistema eficiente de manuseio de resíduos e consiste em separar ou selecionar apropriadamente os resíduos segundo a classificação adotada. Essa operação deve ser realizada na fonte de geração e está condicionada à prévia capacitação do pessoal de serviço. Um bom gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deve ter como princípio a segregação na fonte, o que resulta na redução do volume de resíduos com potencial de risco e na incidência de acidentes ocupacionais.

O ideal é que tal operação seja pensada como um processo contínuo. Ela deve se expandir a todos os tipos de resíduos progressivamente, tendo em vista a segurança, o reaproveitamento e redução de custo no tratamento ou reprocessamento dos mesmos.

Em cada serviço especializado, existe um ou mais tipos de resíduos gerados. Para efetivar a gestão com base no princípio de minimização dos riscos adicionais dos RSS, a coordenação local deve adotar procedimentos de segregação de acordo com o tipo de resíduo, no próprio local de geração.

As vantagens de praticar a segregação na origem são:

- redução dos riscos para a saúde e o ambiente, impedindo que os resíduos potencialmente infectantes ou especiais, que geralmente são frações pequenas, contaminem os outros resíduos gerados na unidade;

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- diminuição de gastos, já que apenas terá tratamento especial uma fração e não todos resíduos;
- aumento da eficácia da reciclagem.

O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Um acondicionamento inadequado compromete a segurança do processo e o encarece. Recipientes inadequados ou improvisados (pouco resistentes, mal fechados ou muito pesados), construídos com materiais sem a devida proteção, aumentam o risco de acidentes de trabalho. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes.

Os recipientes de procedimentos não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos serem recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos.

A identificação consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Em um procedimento como a aplicação de um medicamento injetável, por exemplo, o resíduo perfurocortante deve ser descartado imediatamente como

 UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

tal, não devendo ser acondicionado de outra forma para se segregar depois. O mesmo vale para os outros grupos de resíduos.

É importante obedecer aos limites de peso estabelecidos para os sacos de acondicionamento, pois, isto aumenta a garantia de que os sacos vão permanecer íntegros e vão poder ser fechados sem dificuldades, além de proteger a saúde do trabalhador da limpeza, responsável por esta etapa do manejo dos RSS. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos.

Os sacos para acondicionamento de RSS do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais.

Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação devem ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume.

De acordo com a Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, rejeitos são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Os RSS do grupo A são divididos em subgrupos (A1 a A5), e alguns resíduos desses subgrupos precisam obrigatoriamente ser tratados e outros não, sendo que ambos são considerados rejeitos e devem ser encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada, ou seja, encaminhados para aterro sanitário.

O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa



UPA 24 H TIJUCA



**Instituto
Unir Saúde**

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

O coletor não necessitará de tampa para fechamento sempre que ocorrer a substituição imediata do saco para acondicionamento após a realização de cada procedimento. Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido para o carro de coleta.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

COLETA E TRANSPORTE INTERNO

A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

A coleta e o transporte devem atender ao roteiro previamente definido e devem ser feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. A coleta deve ser feita separadamente, de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

O coletores utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, no caso de coletores com mais de quatrocentos litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

ARMAZENAMENTO INTERNO, TEMPORÁRIO E EXTERNO

O armazenamento interno atende geradores de resíduos dos grupos B e C que apresentam volumes pequenos de resíduos destes grupos, e estes poderão ficar armazenados em um local específico dentro da própria área de trabalho. Com isso, estes resíduos podem ficar armazenados até que haja um volume significativo que justifique o custo com a coleta e o tratamento, respeitadas todas as condições inerentes às características destes resíduos, como os níveis de dispensa para os rejeitos radioativos.

O armazenamento externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa..

O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

- Acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
- Higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e coletores de resíduos. O ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização;

No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada.

A sala de utilidades ou expurgo pode ser compartilhada, para o armazenamento temporário dos RSS dos Grupos A, E e D, devendo ser compatível com a área a ser ocupada pelos coletores em uso.

✓ CARACTERIZAÇÃO DO ABRIGO EXTERNO

Abrigo resíduo externo	Revestimento Piso/ parede	Ponto de Água	Ralo sifonado	Ventilação telas	Iluminação	Porta	Destino do material
Grupo A/E Infectante	Cerâmica Azulejo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	ETD/aterro sanitário
Grupo D Comum Anexo III	Cerâmica Azulejo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Aterro sanitário

Os abrigos externos que armazenam os resíduos temporariamente possuem:



COLABORAÇÃO: EFFICIENZA SERVIÇOS DE APOIO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- Identificação do tipo de resíduo armazenado utilizando, para o grupo A, simbologia de substância infectante (NBR 7500); acesso restrito aos funcionários responsáveis pelos serviços;
- Higienização após a coleta de resíduos;
- Áreas anexas ao abrigo externo para higienização e guarda dos carros de coleta, bem como para lavagem das mãos dos funcionários responsáveis pelos serviços;
- Abrigos de resíduos, com características de construção e operação que permite: aeração, iluminação natural e artificial, compatibilidade entre área construída e capacidade de armazenagem; materiais de revestimento de piso e paredes passíveis de higienização; sistema de drenagem e esgotamento sanitário para os efluentes de lavagem; localização de fácil acesso aos fluxos de resíduos embora restritos aos colaboradores responsáveis pelo serviço de higienização; área e equipamentos adequados à lavagem e desinfecção simultâneas dos carros de coleta e do próprio abrigo; áreas para a guarda dos equipamentos e materiais utilizados nos serviços; áreas separadas para resíduos dos diferentes grupos inclusive para os recicláveis com uma prensa e recipientes para acondicionamento dos materiais.

CARACTERÍSTICAS DO ABRIGO EXTERNO

A. Acesso impedido para pessoas estranhas ao serviço e com vedação para insetos e animais. As aberturas são teladas e as portas fechadas totalmente, sem frestas, sendo cerradas até o momento da coleta, de acesso exclusivo de colaboradores da higienizadora;

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- B.** As entradas das lixeiras têm advertência e identificação adequadas;
- C.** As superfícies internas, piso e paredes são de material liso, resistente, lavável e de cor branca;
- D.** O piso com caimento adequado e ralo ligado à rede de esgotos. Os “containeres” possuem drenos;
- E.** Torneira para lavarem;
- F.** Iluminação dentro e fora da lixeira.
- G.** Como se utilizam de sistema de “contêineres” basculantes, as portas são amplas o suficiente para permitir sua movimentação;
- H.** A lixeira tem uma área para lavação e higienização dos carros utilizados no transporte de lixo. A área de lavação está localizada anexa ao abrigo. Serve também para a higienização dos carros de roupa suja.

 Os recipientes contendo os resíduos são lacrados e são armazenados no abrigo de resíduos, mesmo quando dispostos em contêineres.

 Não se admite a permanência de resíduos que não estejam devidamente acondicionados em sacos plásticos.

 O abrigo de resíduo não poderá ser utilizado para a guarda ou permanência de utensílios e outros materiais.

 No caso de derramamento de resíduos infectantes no interior do abrigo de resíduo, será feita de imediato, a limpeza e desinfecção simultânea.

 Portas e Janelas teladas, com símbolo de substância infectante, comum e reciclável conforme NBR 7500 (15. 2 RDC 306).



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Para a coleta de RSS do grupo A, o veículo deve ter os seguintes requisitos:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados coletores de acondicionamento de resíduos, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- Para veículo com capacidade superior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica ou manual;



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis e o número do veículo coletor;
- Portar sinalização externa;
- Exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- Ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.

Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

- Observar o Decreto Federal no 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n.º 204, de 20 de maio de 1997 e as Resoluções da ANTT n.º 3665/2011, 5232/2016 e 5581/2017.
- Portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

DESTINAÇÃO

Os RSS que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento energético ou logística reversa, atendendo ao preconizado na Lei 12.305/2010.

Os rejeitos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT. As formas adequadas de disposição final dos RSS são: aterro sanitário, aterro de resíduos perigosos classe I (para resíduos industriais e químicos perigosos), células especiais para RSS (conforme Resolução 358/2005 do CONAMA), e todos devem ter licença de operação emitida pelo órgão ambiental.

Aterro sanitário - É um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo de forma, segura e controlada, garantindo a preservação ambiental e a saúde pública. O sistema está fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas. Este método consiste na compactação dos resíduos em camada sobre o solo devidamente impermeabilizado (empregando-se, por exemplo, um trator de esteira) e no controle dos efluentes líquidos e emissões gasosas. Seu recobrimento é feito diariamente com camada de solo compactado para evitar proliferação de moscas e aparecimento de roedores e baratas; espalhamento de papéis, lixo, pelos arredores; poluição das águas



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

superficiais e subterrâneas. O principal objetivo do aterro sanitário é dispor os resíduos no solo de forma segura e controlada, garantindo a preservação ambiental e a saúde.

Aterro de resíduos perigosos - classe I - aterro industrial - Técnica de disposição final de resíduos químicos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes.

Células especiais para RSS - Esta técnica, com a impermeabilização do solo, é empregada em pequenos municípios. Consiste no preenchimento de valas escavadas impermeabilizadas, com largura e profundidade proporcionais à quantidade de lixo a ser aterrada. A terra é retirada com retroescavadeira ou trator que deve ficar próxima às valas e, posteriormente, ser usada na cobertura diária dos resíduos. Os veículos de coleta depositam os resíduos sem compactação diretamente no interior da vala e, no final do dia, é efetuada sua cobertura com terra, podendo ser feita manualmente ou por meio de máquina.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

CLASSIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

As Classificações dos resíduos de serviços de saúde conforme RDC 222/2018.

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

GRUPO B

- Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO C

- Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

GRUPO D

- Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1;
- sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- resto alimentar de refeitório;
- resíduos provenientes das áreas administrativas;
- resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- pelos de animais.

GRUPO E

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

IDENTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS



GRUPO A

Risco Biológico



GRUPO B

Risco Químico



GRUPO C

Rejeitos Radioativos



GRUPO D

Lixo Comum Reciclável
Possui sua classificação
própria.



GRUPO E

Materiais Perfurocortantes

- **GRUPO A:** é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão **RESÍDUO INFECTANTE**.
- **GRUPO B:** é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.
- **GRUPO C:** é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta ou púrpura) em rótulo de fundo amarelo, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO, REJEITO RADIOATIVO ou RADIOATIVO.
- **GRUPO D:** deve ser identificado conforme definido pelo órgão de limpeza urbana.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- **GRUPO E:** é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

QUANTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS:

GRUPO A

QUANTIDADE / MÊS	18 containers
DIA DA COLETA	Segunda, quarta, sexta
VEÍCULO COLETOR	Mercedes sprinter

GRUPO D

QUANTIDADE / MÊS	66 containers
DIA DA COLETA	Segunda, quarta, sexta
VEÍCULO COLETOR	Caminhão compactor

 UPA 24 H TIJUCA INSTITUTO UNIR SAÚDE	 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

IDENTIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS GERADOS POR SETOR

FONTE GERADORA	GRUPO A Resíduo Potencialmente Infectante	GRUPO B Resíduo Químico	GRUPO C Rejeito Radioativo	GRUPO D Resíduo Comum	GRUPO E Perfurocortantes
ÁREAS ASSISTENCIAIS					
ACOLHIMENTO	X			X	X
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	X			X	X
SALA AMARELA	X			X	X
SALA VERMELHA	X			X	X
AMARELA PEDIATRICA	X			X	X
ISOLAMENTO	X			X	X
MEDICAÇÃO	X			X	X
SUTURA	X			X	X
PROCEDIMENTO	X			X	X
ODONTO	X			x	X
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO					

 UPA 24 H TIJUCA <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO</small>	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELABORAÇÃO DO PGFSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

SERVIÇOS DE APOIO	RADIOLOGIA	X	X	X	X	X	X
LABORATÓRIO		X	X	X	X	X	X
RECEPÇÃO					X		
ADMINISTRAÇÃO					X		
DIRETORIA					X		
ENG. DE MANUTENÇÃO					X		
PORTARIA					X		
SND					X		
MORGUE		X			X		



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A

Subgrupo A1

As culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados. Devem ser submetidos a tratamento, utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana.

Segundo a Portaria nº 2.349, de 14 de setembro de 2017:

Classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade): inclui os agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos sadios. Exemplos: Lactobacillus spp. e Bacillus subtilis.

Classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas profiláticas e terapêuticas conhecidas eficazes.

Exemplos: Schistosoma mansoni e Vírus da Rubéola.

Classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão, em especial por via respiratória, e que causam doenças em humanos ou animais potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas profiláticas e terapêuticas. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

pessoa a pessoa. Exemplos: Bacillus anthracis e Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV).

Classe de risco 4 (alto risco individual e para a comunidade): inclui os agentes biológicos com grande poder de transmissibilidade, em especial por via respiratória, ou de transmissão desconhecida. Até o momento não há nenhuma medida profilática ou terapêutica eficaz contra infecções ocasionadas por estes. Causam doenças humanas e animais de alta gravidade, com alta capacidade de disseminação na comunidade e no meio ambiente. Esta classe inclui principalmente vírus. Exemplos: Vírus Ebola e Vírus da varíola.

As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde. Estes resíduos não podem deixar o estabelecimento sem o devido tratamento, podendo este ser feito no local em que ele foi gerado ou ser levado para outro local dentro do mesmo estabelecimento para ser tratado

As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes resíduos não podem deixar o local onde eles foram gerados sem o devido tratamento, inclusive não podem ser levados para a sala do lado, por exemplo, pois o tratamento, que normalmente é a autoclavagem, deve ser feito no local onde o resíduo foi gerado.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

O acondicionamento precisa ser feito de forma que haja eficiência no tratamento, ou seja, este resíduo precisa ser tratado homogeneamente e de forma eficaz.

Após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

De acordo com a Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre a política nacional de resíduos sólidos, os rejeitos só têm um caminho que é a disposição final em aterros sanitários.

Os RSS resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos, atenuados ou inativados incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado ou com restos do produto e seringas, quando desconectadas, devem ser tratados antes da disposição final.

Estas seringas são as que possuem mecanismos automáticos de desconexão, lembrando que é proibida a desconexão manual de agulhas. O tratamento aqui pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas as condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos.

As agulhas e o conjunto seringa-agulha utilizadas na aplicação de vacinas, quando não desconectadas, devem atender às regras de manejo dos resíduos perfurocortantes. Estes resíduos deverão ser segregados em recipientes específicos para resíduos perfurocortantes e encaminhados para tratamento antes da disposição final. O tratamento aqui pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas as condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Os RSS resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, por microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação, causadores de doença emergente que se tornem epidemiologicamente importantes, ou cujos mecanismos de transmissão sejam desconhecidos, devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

As bolsas de sangue e de hemocomponentes rejeitadas por contaminação, por má conservação, com prazo de validade vencido e oriundas de coleta incompleta; as sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos; bem como os recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes.

Caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado.

Subgrupo A3

Os RSS do Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração.

Subgrupo A4



COLABORAÇÃO: EFFICIENZA SERVIÇOS DE APOIO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio. Devem ser acondicionados em saco branco leitoso e encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada e o único caminho a seguir é o encaminhamento para o aterro sanitário, sem passar por locais de coleta de materiais recicláveis e/ou cooperativa de catadores.

Subgrupo A5

Devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B

O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Periculosidade é a qualidade daquilo que é perigoso. Normalmente, este termo costuma ser aplicado no âmbito da segurança e saúde do trabalho, indicando quando determinada atividade ou função é considerada uma ameaça à vida e saúde do trabalhador.

As características dos produtos químicos estão identificadas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), não se aplicando aos produtos farmacêuticos e cosméticos.

A FISPQ fornece informações sobre vários aspectos dos produtos químicos (substâncias ou misturas) quanto à segurança, à saúde e ao meio ambiente; transmitindo desta maneira, conhecimentos sobre produtos químicos, recomendações sobre medidas de proteção e ações em situação de emergência. É vedado o encaminhamento de RSS na forma líquida para disposição final em aterros sanitários.

Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; antirretrovirais, se descartados pela unidade, devem ser



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos pelo prestador de serviços.

Para o acondicionamento dos RSS do Grupo B devem ser observadas as incompatibilidades químicas descritas a seguir:

SUBSTÂNCIAS QUE DEVEM SER SEGREGADAS, ACONDICIONADAS E IDENTIFICADAS SEPARADAMENTE¹

- Ácidos
- Asfixiantes
- Bases
- Brometo de etídio
- Carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas
- Compostos orgânicos halogenados
- Compostos orgânicos não halogenados
- Corrosivas
- Criogênicas
- De combustão espontânea
- Ecotóxicas
- Explosivas
- Formalina ou formaldeído
- Gases comprimidos
- Líquidos inflamáveis

¹ Fonte: Chemical Waste Management Guide. University of Florida - Division of Environmental Health & Safety - abril de 2001



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- Materiais reativos com a água
- Materiais reativos com o ar
- Mercúrio e compostos de mercúrio
- Metais pesados
- Mistura sulfocrômica
- Óleos
- Oxidantes
- Resíduo fotográfico
- Sensíveis ao choque
- Soluções aquosas
- Venenos

INCOMPATIBILIDADE QUÍMICA ENTRE AS PRINCIPAIS SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS PELOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE²

SUBSTÂNCIA	INCOMPATIBILIDADE QUÍMICA
Acetileno	Cloro, Bromo, Flúor, Cobre, Prata, Mercúrio
Ácido acético	Ácido crômico, ácido perclórico, peróxidos, permanganatos, ácido nítrico, etilenoglicol
Acetona	Misturas de ácidos sulfúrico e nítrico concentrados, Peróxido de hidrogênio

² Fonte: Manual de Biossegurança - Mario Hiroyuki Hirata; Jorge Mancini Filho



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Ácido crômico	Ácido acético, naftaleno, cânfora, glicerol, turpentine, álcool, outros líquidos inflamáveis
Ácido hidrociânico	Ácido nítrico, álcalis
Ácido fluorídrico anidro, fluoreto de hidrogênio	Amônia (aquosa ou anidra)
Ácido nítrico concentrado	Ácido cianídrico, anilinas, Óxidos de cromo VI, Sulfeto de hidrogênio, líquidos e gases combustíveis, ácido acético, ácido crômico
Ácido oxálico	Prata e Mercúrio
Ácido perclórico	Anidrido acético, álcoois, Bismuto e suas ligas, papel, madeira
Ácido sulfúrico	Cloratos, percloratos, permanganatos e água
Alquil alumínio	Água
Amônia anidra	Mercúrio, Cloro, hipoclorito de cálcio, Iodo, Bromo, ácido fluorídrico
Anidrido acético	Compostos contendo hidroxil tais como etilenoglicol, ácido perclórico
Anilina	Ácido nítrico, peróxido de hidrogênio
Azida sódica	Chumbo, Cobre e outros metais
Bromo e Cloro	Benzeno, hidróxido de amônio, benzina de petróleo, Hidrogênio, acetileno, etano, propano, butadienos, pósmetálicos
Carvão ativo	Dicromatos, permanganatos, ácido nítrico,



COLABORAÇÃO: EFFICIENZA SERVIÇOS DE APOIO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

	ácido sulfúrico, hipoclorito de sódio
Cloro	Amônia, acetileno, butadieno, butano, outros gases de petróleo, Hidrogênio, carbeto de sódio, turpentine, benzeno, metais finamente divididos, benzinas e outras frações do petróleo
Cianetos	Ácidos e álcalis
Cloratos, Percloratos, Clorato de potássio	Sais de amônio, ácidos, metais em pó, matérias orgânicas particuladas, substâncias combustíveis
Cobre metálico	Acetileno, peróxido de hidrogênio, azidas
Dióxido de cloro	Amônia, metano, fósforo, sulfeto de hidrogênio
Flúor	Manter isolado de outros produtos químicos
Fósforo	Enxofre, compostos oxigenados, cloratos, percloratos, nitratos, permanganatos
Halogênios (flúor, cloro, bromo e iodo)	Amoníaco, acetileno e hidrocarbonetos
Hidrazida	Peróxido de hidrogênio, ácido nítrico e outros oxidantes
Hidrocarbonetos (butano, propano, tolueno)	Ácido crômico, Flúor, Cloro, Bromo, peróxidos
Iodo	Acetileno, hidróxido de amônio, Hidrogênio
Líquidos inflamáveis	Ácido nítrico, nitrato de amônio, óxido de cromo VI, peróxidos, Flúor, Cloro, Bromo,



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

	Hidrogênio
Mercúrio	Acetileno, ácido fulmínico, amônia
Metais alcalinos	Dióxido de carbono, tetracloreto de carbono, outros hidrocarbonetos clorados
Nitrato de amônio	Ácidos, pós-metálicos, líquidos inflamáveis, cloretos, Enxofre, compostos orgânicos em pó
Nitrato de sódio	Nitrato de amônio e outros sais de amônio
Óxido de cálcio	Água
Óxido de cromo VI	Ácido acético, glicerina, benzina de petróleo, líquidos inflamáveis, naftaleno
Oxigênio	Óleos, graxas, hidrogênio, líquidos, sólidos e gases inflamáveis
Perclorato de potássio	Ácidos
Permanganato de potássio	Glicerina, etilenoglicol, ácido sulfúrico
Peróxido de hidrogênio	Cobre, cromo, ferro, álcoois, acetonas, substâncias combustíveis
Peróxido de sódio	Ácido acético, Anidrido acético, benzaldeído, etanol, metanol, etilenoglicol, acetatos de metila e etila, furfural
Prata e sais de prata	Acetileno, ácido tartárico, ácido oxálico, compostos de amônio
Sódio	Dióxido de carbono, tetracloreto de carbono, outros hidrocarbonetos clorados
Sulfeto de hidrogênio	Ácido nítrico fumegante, gases oxidantes



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Os reveladores utilizados em radiologia devem ser tratados, podendo ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9 e serem posteriormente lançados na rede coletora de esgoto com tratamento, atendendo às determinações dos órgãos de meio ambiente e do serviço de saneamento. Os fixadores usados em radiologia, quando não submetidos a processo de recuperação da prata, devem ser encaminhados para tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

O descarte de pilhas, baterias, acumuladores de carga e lâmpadas fluorescentes deve ser feito de acordo com as normas ambientais vigentes Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Os RSS contendo mercúrio (Hg) na forma líquida devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação .

Nos serviços de saúde, o mercúrio pode ser encontrado em termômetros clínicos e de estufas, em estigmomanômetros, no amálgama odontológico e nas lâmpadas fluorescentes, sendo que para os resíduos provenientes destes materiais devem ser observados cuidados de manuseio, armazenamento e destinação. Como recomendação geral, os materiais contaminados devem ser mantidos em recipientes bem fechados, armazenados em local fresco, seco e em área ventilada. Devem ser observados todos os avisos e precauções com relação ao produto.

Algumas recomendações específicas:

- Resíduos de amálgamas – A coleta do resíduo de mercúrio resultante do preparo de amálgama odontológico pode ser em recipiente rígido e inquebrável



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

dotado de boca larga e de material inerte. Deve ser deixada uma lâmina de água sobre o resíduo acondicionado no coletor.

- Termômetros clínicos – O vidro dos termômetros clínicos quebrados deve ser tratado como resíduo perfurocortante do grupo E. Para o mercúrio deve se observar as recomendações gerais acima.
- Lâmpadas fluorescentes – É recomendável que as lâmpadas a descartar sejam armazenadas em local seco. As caixas da embalagem original protegem as lâmpadas contra eventuais choques que possam provocar sua ruptura e o empilhamento. Elas devem ser re-identificadas para não serem confundidas com caixas de lâmpadas novas. As lâmpadas que se quebrarem acidentalmente deverão ser separadas das demais e acondicionadas em recipiente rígido.

Acidente com o mercúrio: Caso caia no piso, deve-se usar luvas para removê-lo com uma folha de papel cartonado ou com uma seringa e depositá-lo em recipiente apropriado. No caso da quebra de frascos:

ventilar a sala abrindo as janelas, interditar a sala até que todo o mercúrio derramado seja removido, lavar o piso com água e sabão e em seguida encerá-lo. A cera impede a retenção do mercúrio no piso. Após esses cuidados, a sala pode ser liberada para uso. Caso fique, ainda, mercúrio no piso, deve-se recobri-lo com pó de enxofre ou óxido de zinco, e depois coletá-lo e providenciar o envio do material para a descontaminação.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO C - REJEITOS RADIOATIVOS

Os RSS químicos radioativos devem ser acondicionados em coletores próprios, identificados quanto aos riscos radiológico e químico presentes, e armazenados no local de decaimento até atingir o limite de dispensa.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO D

Quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos. Os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO E

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

Para segurança de quem está envolvido na coleta deste resíduo para tratamento ou disposição final. Os materiais perfurocortantes devem ser segregados e acondicionados em recipientes seguros para dar segurança aos envolvidos no processo.

Os recipientes de acondicionamento dos RSS do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir $\frac{3}{4}$ da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

Não existe um tempo mínimo ou máximo para que um recipiente de acondicionamento de RSS do grupo E seja substituído. Em locais onde a demanda é pequena o recipiente pode ficar por dias até ter o seu nível de preenchimento atingido. O que se recomenda é que o recipiente não fique em local inadequado, como em cima de pias, por exemplo, ou outro local que possa molhar, rasgar ou outra situação que possa colocar em risco os profissionais envolvidos no processo de trabalho. Recomendamos também aos serviços geradores de RSS que o bom senso prevaleça em locais de pouca demanda e consequente presença por mais tempo de um destes recipientes.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Recipientes que se rasguem ou tornem-se frágeis quando molhados ou se deformem ou rompam mediante médio esforço, não garantem a segurança do trabalhador.

Os RSS do Grupo E, quando contaminados por agentes biológicos, químicos e substâncias radioativas, devem ter seu manejo de acordo com cada classe de risco associada.

Antes de se tratar o resíduo perfurocortante é necessário identificar e fazer o gerenciamento correto, de acordo com as outras classes de resíduos presentes naquele material perfurocortante, por exemplo, um conjunto seringa-agulha contaminado com um produto químico e com sangue, deve ter seu manejo alinhado aos procedimentos de manejo dos resíduos do grupo B e A.

O recipiente de acondicionamento deve conter a identificação de todos os riscos presentes.

As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

MODELOS DE LIXEIRAS E CONTAINERS

Descrição	Local de Utilização
Lixeira de 30 l Redonda	Áreas administrativas
Lixeira de 15 e 30 l redonda com tampa e pedal cor: branca e creme	Sanitários de colaboradores e visitantes e quarto.
Lixeira de 15 e 30 l quadrada com tampa e pedal cor: branca	Sanitários de colaboradores
Container na cor cinza, instalado no abrigo externo de resíduo comum para armazenamento temporário dos resíduos comum e orgânico.	Abrigo externo de resíduos comum e orgânico
Container na cor branca, instalado no abrigo externo de resíduo infectante para armazenamento temporário dos resíduos infectantes e perfurocortantes.	Abrigo externo de material biológico e Expurgos
Caixa de coleta de Perfurocortante (agulhas, seringas, lâminas de bisturi, lancetas, frasco, ampola, etc.).	Caixas amarelas de 7 ou 13 Utilizadas no postos de enfermagem, no expurgo, laboratório, medicação, sala vermelha, pediatria, sutura, procedimento e classificações .



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Treinamento

Os treinamentos devem estar imbuídos do espírito de transparência e contemplar a sequência descrita. A proteção à saúde e segurança dos trabalhadores está contemplada na filosofia das três etapas fundamentais de análise de riscos:

1. reconhecimento dos riscos existentes no processo de trabalho;
2. estudo e análise da conjuntura existente, inclusive definindo pontos críticos de controle;
3. controle dos riscos existentes.

O cumprimento da sequência das duas primeiras etapas é importante para se atingir, da melhor forma possível, o principal objetivo que é "o controle dos riscos existentes".

Dentro da análise de riscos são especificadas prioridades para os níveis de intervenção das medidas de controle:

- 1^a prioridade: eliminação da fonte poluidora (ou contaminante);
- 2^a prioridade: controle de risco na fonte geradora (proteção coletiva);
- 3^a prioridade: controle do risco no meio, entre a fonte e os indivíduos (proteção coletiva);
- 4^a prioridade: controle do risco a que está exposto o indivíduo diretamente envolvido (proteção individual).



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

O programa de educação continuada visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente a todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos do gerenciamento de resíduos. Os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício dos profissionais. O sucesso do programa depende da participação consciente e da cooperação de todo o pessoal envolvido no processo.

Normalmente, os profissionais envolvidos são: médicos, enfermeiros, auxiliares, pessoal de limpeza, coletadores internos e externos, pessoal de manutenção e serviços. O programa deve se apoiar em instrumentos de comunicação e sinalização e abordar os seguintes temas, de modo geral:

- Noções gerais sobre o ciclo de vida dos materiais.
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS.
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município.
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e seu potencial de risco.
- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica).
- Orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos.
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento.
- Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais.
- Identificação das classes de resíduos.
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

- Medidas a serem adotadas pelos trabalhadores na prevenção e no caso de ocorrência de incidentes, acidentes e situações emergenciais.
- Orientações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Coletiva – EPCs específicos de cada atividade, bem como sobre a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.
- Orientações sobre higiene pessoal e dos ambientes. - Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta.
- Quando realizar: frequência

O programa deve ter em conta as constantes alterações no quadro funcional e na própria logística dos estabelecimentos e a necessidade de que os conhecimentos adquiridos sejam reforçados periodicamente.

O Programa de Educação continuada poderá utilizar de materiais gráficos informativos, especialmente voltados à comunidade do entorno, aos pacientes e aos outros grupos que têm algum contato ou influência na gestão dos RSS.

O treinamento é uma ferramenta usada para conscientizar o colaborador, tendo como objetivo despertar o interesse na melhoria do ambiente de trabalho através de atitudes ambientalmente corretas. Esses treinamentos são realizados pela enfermeira responsável pela Ed. Permanente /CCIH em todo o processo da Unidade. Os colaboradores são orientados sobre:

- Separação dos resíduos conforme os Grupos A (risco biológico), Grupo B (risco químico), grupo D (comuns), Grupo DR (comum reciclável) e Grupo E (perfurocortantes);
- Uso de embalagens adequadas para cada grupo: sacos classe II para A (Infectante), B (medicamentos), sacos classe I para D (comum) e para E

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

(perfurocortantes) caixas (NBR 13853);

- Uso de lixeiras devidamente identificadas (NBR 7500), conforme o tipo de resíduo, para conter cada tipo de saco e resíduo;
- Uso de carros de coleta, devidamente identificados, para cada tipo de resíduo;
- O fluxo percorrido por cada Grupo de resíduo desde a geração até o abrigo de resíduos.
- No Grupo C somente os Colaboradores do setor são treinados na sua manipulação. Os Colaboradores da empresa higienizadora não mantêm contato, nem manipulam estes rejeitos. Só transportam após o decaimento de sua reatividade, quando o resíduo é manipulado já como resíduo infectante.
- O programa de capacitação envolve todos os setores geradores de resíduos.
- Todos os colaboradores que manipulam resíduos de serviços de saúde (RSS) recebem orientação através de treinamentos e palestras, onde são destacados os riscos inerentes ao processo, bem como as medidas de segurança que devem ser tomadas na manipulação dos resíduos.
- O programa de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores segue um cronograma estabelecido pelos setores de Segurança do Trabalho, SCIH e Higiene e Limpeza, que em conjunto elaboram o conteúdo a ser abordado de acordo com a necessidade, sendo que pelo menos uma vez por ano todos os colaboradores passam por reciclagem.

Proteção e segurança



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

A proteção à saúde e segurança dos trabalhadores na Unidade deve ser considerada relevante para o cumprimento das metas estabelecidas no PGRSS.

É fundamental garantir transparência nas relações de emprego e trabalho. É isso que deve se refletir, claramente, nas questões de saúde e segurança do trabalhador em todas as etapas de trabalho. Além das condições adequadas é necessário informar o trabalhador, da melhor forma possível, sobre:

- características das etapas do processo e da organização do trabalho;
- os riscos existentes;
- as causas dos riscos;
- medidas de controle de risco (ou preventivas): necessárias e existentes; e medidas e equipamentos de proteção individual;
- procedimentos operacionais em caso de: acidente; incidente; doenças; agravos à saúde; absenteísmo, como reflexo de sintomas de agravos à saúde.

Controles de Acidentes

- O controle de acidentes oriundos do manuseio de resíduos com perfurocortantes é realizado pelo setor de Segurança do Trabalho em conjunto com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), que segue um protocolo conforme estabelecido pela ANVISA.
- **Acidentes com material biológico e Perfurocortante, fluxo de acidente.**

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Os acidentes ocorridos são registrados, investigados e analisados pelo setor de Segurança do Trabalho e a CIPA, onde são apuradas as causas, e discutidas propostas para evitar novas ocorrências.

- **Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).**

Equipamentos de proteção - Os equipamentos de proteção são todos os dispositivos destinados a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Os equipamentos de proteção devem ser utilizados pelos funcionários que manuseiam os resíduos e devem ser os mais adequados para lidar com os tipos de resíduos de serviços de saúde. Devem ser utilizados de acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho.

- Os equipamentos são fornecidos para os colaboradores de acordo com o tipo de risco a que estão expostos na sua atividade laboral.
- Todos os colaboradores que manuseiam os resíduos hospitalares utilizam equipamentos de proteção individual indicados pela NR 6 e NBR 12810, gorro, boné, óculos, respirador, avental, uniforme, luvas e botas. No manuseio de resíduo comum, pode ser dispensado o uso de gorro, óculos e respirador. No manuseio de resíduo especial do Grupo B, deve-se usar o EPI de acordo com as normas de segurança.
- Na coleta Interna os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduo de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações da norma NBR 12810.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Uniforme

- Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com sua função.

- **Luvas**

Devem ser de PVC, nitrílica ou látex, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo. Para serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

- **Botas**

Devem ser de PVC, impermeáveis resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta Interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes; ou botas de cano curto, com as demais características anteriores.

- **Gorro**

Deve ser de forma a proteger os cabelos.

- **Respirador**

Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

- **Óculos de segurança**

Deve ter lente panorâmica, incolor, ante embaçante, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral, e válvulas para ventilação.

Avental

Deve ser de algodão lavável ou PVC impermeável e de médio comprimento.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878

ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Todos os EPI utilizados por colaboradores que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados, desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPIs devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS

DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

HIGIENIZAÇÃO DOS CONTEINERS E VEICULOS COLETORES E ABRIGOS

A higienização de contentores de resíduos e abrigos segue rotina estabelecida conforme procedimento Operacional Padrão estabelecido pela empresa responsável pela higienização da unidade.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

CONTROLE E AVALIAÇÃO DE RISCO

Além da fiscalização direta feita pelos Coordenadores das unidades, chefes de serviços envolvidos no processo, o sistema de resíduos deverá utilizar outros recursos para garantir a segurança e o desempenho adequado. As atividades de controle e avaliação também são atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Atividades da CCIH relacionadas com o Programa de Resíduos

- Implantação dentro do sistema de vigilância epidemiológica, de procedimento de investigação específica para questões de higiene hospitalar e resíduos.
- Elaboração de normas técnicas complementares e sugestão de medidas para melhor funcionamento do sistema de resíduos em face do risco e infecções.
- Realização de treinamento em serviço.
- Implementar as medidas recomendadas, supervisionar a sua aplicação.

Todos os prestadores de serviços são responsáveis solidários no que tange aos procedimentos descritos no PGRSS.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

CONTROLES DE INSETOS E ROEDORES

As embalagens residuais dos produtos utilizados pela empresa contratada serão recolhidas por esta, após a aplicação dos produtos, dando destinação final adequada a estes resíduos. Controle de Insetos e Roedores.



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

MATERIAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- As caixas de perfurocortantes estão instaladas em local apropriado para o descarte, e sustentadas por suporte, a fim de abrigá-las fora do contato com superfícies úmidas e oferecendo visibilidade a quem descarta.
- Uso de lixeiras para contenção dos sacos destinados ao descarte de resíduos, identificadas conforme NBR 7500 e com características de constituição conforme NBR 12809;
- Uso de rodos conforme NBR 12809 lembre-se o voto ao uso de unidade constituídas de madeira; da mesma forma é vetado o uso de escovões de cerdas, sejam elas plásticas ou de piaçava;
- Uso de balde para limpeza, de cores diferentes para solução e enxágüe, com capacidade adequada ao volume a ser contido;
- Carro de utilidades: recipiente revestido com saco plástico de 100 litros, correspondente ao tipo de resíduo a ser coletado, sistema mopp ou balde, sacos plástico de reposição, conforme o tipo de resíduo a ser coletado, material de limpeza conforme padronização e ergonomia.

 UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831	ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

TRATAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

Dos efluentes das processadoras de filmes radiográficos

O tratamento dos resíduos químicos é aplicado nos rejeitos das processadoras de filmes radiológicos de RX, que consiste no tratamento dos produtos químico fixador e revelador, utilizados no processo de revelação dos filmes radiológicos. Os resíduos, metais pesados, passam por um filtro precipitador que recolhe a prata. Os outros metais são absorvidos no filtro do descontaminador e o efluente líquido é lançado na rede de esgoto, isento de qualquer metal pesado, atendendo ao artigo 19-A do Decreto nº 8468 de 8/9/1976, Lei 997 de 31/05/1976.

Dos Resíduos do laboratório

O processo de tratamento por autoclavação dos resíduos gerados do prestador de serviços laboratoriais, para redução de carga microbiana, e serão realizados externamente. Os outros resíduos infectantes são descartados no lixo infectante e comum e seguem o fluxo dos resíduos da unidade de pronto atendimento.

Descarte de medicamentos controlados



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

Descarte de produtos químicos, medicamentos controlados, por quebra acidental e vencimento.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, Portaria SVS/MS nº344/98 e suas atualizações.

Se o produto químico não for utilizado até seu prazo de vencimento, os medicamentos controlados vencidos são segregados em caixas coletoras de cor laranja específicas para coleta de “Resíduo Químico” e devem ser identificados.

Deve-se observar o enchimento do coletor até a linha pontilhada, demarcada no mesmo, não devendo ultrapassá-la; O coletor deve ser reposto seguindo as instruções corretas de montagem contidas na embalagem do produto e identificados pelo auxiliar de farmácia com as seguintes informações: Nome do colaborador; Setor; Data da montagem do coletor;

O Farmacêutico deve-se dirigir à autoridade sanitária competente, Grupo de Vigilância Sanitária, com o TERMO DE COMPROMISSO DE SOLICITAÇÃO PARA INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, produtos de interesse à saúde relacionados no protocolo, para receber orientações quanto ao descarte dos produtos. O Farmacêutico preenche a solicitação para inutilização de medicamentos controlados conforme regulamentado pela Portaria SVS/MS nº 344/98. Mediante o preenchimento do termo de compromisso e relacionado os produtos é solicitado à coleta via e-mail ou telefone, para a empresa prestadora de serviço, após o recebimento de



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

confirmação de e-mail ou telefone é feita a coleta em três dias. A empresa prestadora de serviço fornece a unidade de pronto atendimento a autorização de coleta confirmado a destinação final do produto.

Na retirada do produto é feito o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, em duas vias.

Observação: A apresentação dos produtos quebrados à Farmácia deve ser realizada preconizando a segurança dos colaboradores evitando os riscos biológicos, físicos e químicos, por exemplo, acondicionar os cascos em sacos plásticos e/ou material que impeça o contato direto com o vidro; equipos, seringas e agulhas contaminadas.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

DISPOSIÇÃO FINAL

Consta como anexo de PGRSS a documentação referente a prestação de serviço de recolhimento de resíduos, do prestador de serviço laboratorial e do prestador de serviço de limpeza.

Cronograma semestral de Capacitação e Treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza.

A revisão do PGRSS será feita conforme a necessidade de atualização das ações bem como atualização da legislação vigente.

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

REFERÊNCIAS

PORTRARIA Nº 2.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde.

RDC Nº 222/2018 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Norma Regulamentadora, NR-32 e NR-06 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

NBR 7500 - símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais.

NBR9191 de 05/2008 Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio

NBR 9195, sacos plásticos para acondicionamento de lixo.

Norma IPT NEA-55, recipiente para resíduos de serviços de saúde perfurocortantes.

NBR 5426: 1985 - Plano de amostragem e procedimentos de inspeção pôr atributos

NBR 7500: 1994 - Símbolos de risco e manuseio, transporte e armazenagem de materiais

NBR 9529: 1986 - Agulhas hipodérmicas estéreis e de uso único

NBR 12807: 1993 - Resíduos de serviço de saúde - Terminologia

	UPA 24 H TIJUCA	 Instituto Unir Saúde
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELABORAÇÃO DO PGRSS DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878 ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831		ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

NBR 12808: 1993 - Resíduos de serviço de saúde - Classificação

NBR 12809: 1993 – Resíduos de serviços de saúde – Manuseio.

NBR 12810: 1993 – Resíduos de serviços de saúde – Coleta.

Resolução - RDC nº 33, de 19 de abril de 2000

NBR 10.004:2004 Resíduos Sólidos – Classificação

NBR 10.005:2004 Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos

NBR 10.006:2004 Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos

NBR 10.007:2004 Amostragem de resíduos sólidos

NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



UPA 24 H TIJUCA



Instituto
Unir Saúde

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DO PGRSS
DR. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO – CRM 52.891878
ENF. BRUNA JOYCE DE ALMEIDA – COREN RJ 412.831

ELABORAÇÃO: MARÇO/2019

ANEXOS



**Instituto
Unir Saúde**

ANEXO 1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS -
TIJUCA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, OS QUAIS SERÃO
PRESTADOS JUNTO À UPA DE TIJUCA - DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.083.837/0001-41, situado na Rua Marquês de São Vicente, 52 - 7º andar - Gávea, Rio de Janeiro/RJ, qualificado como Organização Social, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 26 de 16/08/2017, neste ato representado por seu representante legal, **LEONARDO DE AZEVEDO ASSUNÇÃO**, portador da carteira de identidade nº 00.463.790-38, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.977.147-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

e

RESIDUO ALL COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA ME, inscrito no CNPJ 00.832.221/0001-26, com sede Rua Felizardo Fortes 563 e 324 - CEP 21 031-160 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ , a seguir denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, as partes, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a execução pela **CONTRATADA** de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS**, para atendimento junto à UPA 24 horas, sob atual gestão do **CONTRATANTE**, situada em UPA - TIJUCA.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O presente contrato terá prazo de vigência a partir de 01/11/2018, data de assinatura, vigorando até 01/11/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dispensando comunicação prévia e expressa de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mínimo ou R\$ 12,00 (doze reais) por quilo de cada unidade, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, conforme Proposta anexa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento ao INSTITUTO UNIR SAÚDE.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado e de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – É condição para o pagamento dos serviços a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Quarto – A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da execução do objeto, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sendo condição para o pagamento.

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, sob a pena de aplicação das sanções previstas.





- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- III. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade) e;
- IV. Apresentar, mensalmente, o Relatório de detalhado dos serviços executados, bem como apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. O sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e financeiras adquiridas em razão da implementação do presente contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.
- II. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- III. A **CONTRATADA** se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.
- IV. A **CONTRATADA** responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, da qualidade do serviço prestado, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da **CONTRATADA** responder perante terceiros e à **CONTRATANTE**.
- V. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo da **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda.
- VI. Em qualquer demanda judicial que seja movida exclusivamente em face da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a



responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

- VII. Caso haja processos judiciais ou administrativos que possam vir a resultar riscos à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial.
- VIII. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os serviços prestados de maneira incontestada pela **CONTRATADA** e tecnicamente comprovada, em desacordo com as especificações deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, a refazê-los ou corrigi-los.
- IX. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- II. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- III. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- VI. Cabe à **CONTRATANTE** definir a priorização dos serviços julgados como de urgência/emergência encaminhados por solicitações de serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação dos serviços contratados se dará mediante o atesto do Representante da **CONTRATANTE**, ou da Gerência Administrativa da unidade de saúde, que constatarão se o serviço executado atendeu a todas as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





A Fiscalização caberá ao representante da **CONTRATANTE**, ou pela Gerência Administrativa da unidade de saúde, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas da **CONTRATANTE**, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e com a respectiva habilitação profissional.

Parágrafo Segundo – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

O **CONTRATANTE** pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição de pagamento pelo fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.



Parágrafo Único – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de imediato sem aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre a **CONTRATANTE**, e o Ente Federado responsável pela Unidade de Pronto Atendimento. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- f) Poderão ainda ambas as partes rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas à **CONTRATANTE** e/ou ao contrato propriamente dito, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

1.1. A **CONTRATADA** declara que não pratica atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, bem como tratados e/ou acordos, nacionais e internacionais, que regulam a matéria "anticorrupção" (em conjunto, as "Leis Anticorrupção"); à observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.



1.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

1.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

1.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

1.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

1.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula 3.

1.7. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii)

informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

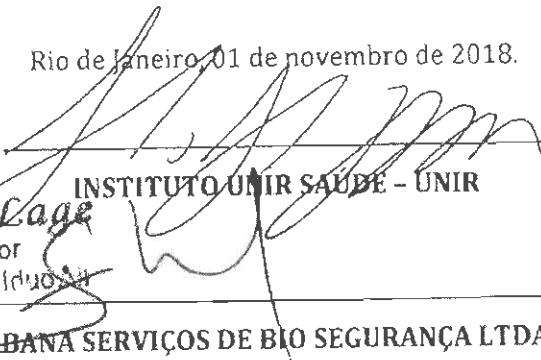
1.8. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.



INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR
Fabio Lage
Diretor
Grupo Residuo

RESIDUO ALL COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA ME.

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 22

A COMLURB certifica que RESÍDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA, localizada à RUA FELIZARDO FORTES, 324 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21031-160, CNPJ Nº 00.832.221/0001-26, está credenciado para realizar os serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRAORDINÁRIOS, BIOLÓGICOS E INERTES no Município do Rio de Janeiro, com o uso dos veículos e equipamentos relacionados no Atestado de Conformidade de Frota e Equipamentos, desde que esteja licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

O presente certificado deve sempre ser apresentado aos órgãos fiscalizatórios acompanhado do atestado de conformidade de frota.

O presente Certificado tem validade até 31/03/2019.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2019


Marcello Paraguassu
Coordenador Técnico
matrícula: 42.449-6

Coordenadoria Operacional de Fiscalização - LCZ



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca / CEP: 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE FROTA

COMLURB certifica que os veículos e equipamentos relacionados no verso, pertencentes à Resíduo All de Copacabana Serviços de Bio Segurança Ltda., localizada na Rua Felizardo Fortes, 324 – Ramos – Rio de Janeiro Cep: 21.031-160 CNPJ nº 00.832.221/0001-26, atendem plenamente às normas e especificações técnicas da COMLURB relativas aos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Extraordinários, Resíduos Biológicos e Resíduos Sólidos Inertes no Município do Rio de Janeiro

O presente Atestado se encontra vinculado ao Certificado de Credenciamento nº 22, cuja autorização é válida até 31/03/2019 respeitando as condições previstas na lei Municipal de nº 3273/01 e normas técnicas aplicáveis a espécie.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019


Marcello Paraguassu
Coord. Operacional – LCZ
42.449-6



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
198263	26/12/2018	26/12/2018	26/03/2019

Dados básicos:

CNPJ : 00.832.221/0001-26
Razão Social : RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA
Nome fantasia : RESIDUO ALL
Data de abertura : 02/01/2002

Endereço:

logradouro: FELIZARDO FORTE 324
N.º: 324 Complemento:
Bairro: RAMOS Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 21031-160 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	
	U4FBB9YAWFKLVDAX



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICADO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos que a empresa/instituição RESÍDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA - ME, situada no (a) R FELIZARDO FORTES, 324 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.221/0001-26, está regularmente registrada no Conselho Regional de Química - Terceira Região sob o nº PJ-05560, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 2.800/56, combinado com o Art. 1º da Lei nº 6.839/80, tendo como Responsável Técnico (a), pelas atividades na área da Química, o (a) Sr. (a) UDISON DA COSTA DE OLIVEIRA, Registro CRQ-RJ nº 03252311, TEC EM SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 12825.

Válido até 30/04/2019

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2018.

Rafael Barreto Almada
Presidente
Químico Industrial - CRQ-III - 03250828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº:

200906312-5

VENCIMENTO:
26/05/2019

RAZÃO SOCIAL: RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA

ENDERECO:
RUA FELIZARDO FORTES - 324 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ:
00.832.221/0001-26

ATIVIDADE:
Coleta de resíduos perigosos

CRC:
2009/006468

GRUPO:
3812-2/00

Brasília/DF, 6/ABRIL/2018

Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

UNIDADE: SR/DPF/RJ
PROTOCOLO: 08455.007200/2018-94
1ª VIA

TARCISIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
NUCOPE/DCPO/DIREX/DPF
Matrícula No: 16655

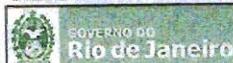
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN017449

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar na ocasião do requerimento de renovação da licença: Cadastro de Transportadora, contemplando a atualização dos resíduos transportados, da frota de veículos e listagem dos motoristas;
- 6- Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 7- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à NBR-7.500 - Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 9- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 10- Atender à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
- 11- Atender à NBR 12.808:1993 - Resíduos de Serviços de Saúde;
- 12- Atender à NBR 12.809 - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde, da ABNT;
- 13- Atender à NBR-12.810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, da ABNT;
- 14- Atender à NBR-13.221 - Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;
- 15- Atender à NBR-14.652 - Coletor-Transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde - Requisitos de Construção e Inspeção - Resíduos do Grupo A, da ABNT;
- 16- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 17- Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no D.O.U. de 04.05.05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- 18- Encaminhar os resíduos transportados para empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

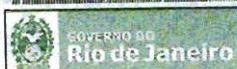
inea Instituto estadual
do ambiente

LO Nº IN017449

Condições de Validade Específicas

- 19- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos;
- 20- Efetuar os serviços de garageamento, abastecimento, manutenção, lubrificação e troca de óleo, lavagem e pintura dos veículos somente com empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 21- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o no máximo a cada 30 meses, encaminhando cópia ao INEA sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato;
- 22- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 23- Portar no veículo todos os documentos relativos aos produtos transportados, tais como ficha de emergência, plano de emergência e, no caso de empresas geradoras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, formulário do Manifesto de Resíduos;
- 24- Não transportar os resíduos de serviços de saúde, juntamente com os demais resíduos;
- 25- Não armazenar os resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, segundo a Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05
- 26- Utilizar nos veículos e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos perigosos transportados;
- 27- Identificar os veículos com o nome e o telefone da empresa e com o número da licença do INEA;
- 28- Apresentar ao INEA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 29- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 30- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



inea Instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN017449

Condições de Validade Específicas

- 19- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos;
- 20- Efetuar os serviços de garageamento, abastecimento, manutenção, lubrificação e troca de óleo, lavagem e pintura dos veículos somente com empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 21- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o no máximo a cada 30 meses, encaminhando cópia ao INEA sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato;
- 22- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 23- Portar no veículo todos os documentos relativos aos produtos transportados, tais como ficha de emergência, plano de emergência e, no caso de empresas geradoras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, formulário do Manifesto de Resíduos;
- 24- Não transportar os resíduos de serviços de saúde, juntamente com os demais resíduos;
- 25- Não armazenar os resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, segundo a Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05
- 26- Utilizar nos veículos e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos perigosos transportados;
- 27- Identificar os veículos com o nome e o telefone da empresa e com o número da licença do INEA;
- 28- Apresentar ao INEA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 29- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 30- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN017449

Condições de Validade Específicas

- 31- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 32- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 33- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 34- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 35- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



Secretaria
do Ambiente

inea instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037968

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

RESÍDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA

CNPJ/CPF:00.832.221/0001-26

Código INEA: UN008898/47.65.10

Endereço: RUA FELIZARDO FORTES, 324 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ

para a realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e classe IIB), resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A,B,D e E.-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

**TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS**

Condições de Validade Gerais

1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 14 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/202925/2005 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016

Mariana Palagano

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037968

Condições de Validade Específicas

- 4- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5- Atender a DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J de 21.09.04;
- 6- Atender a NBR 13.221 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduo;
- 7- Atender a Norma Operacional NOP-INEA-26 para atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB);
- 8- Atender a Norma Operacional NOP-INEA-28 para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde (RSS);
- 9- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310.R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 10- Manter instalado o sistema de rastreamento veicular de forma a atender a Lei Estadual Nº 6862 de 15.07.14, que obriga as empresas de Transporte de Lixo a equiparem com rastreador todos os veículos transportadores da frota;
- 11- Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou rescisão do contrato comercial de prestação de serviço com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade assim como com a empresa responsável pelo atendimento a emergências;
- 12- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual;
- 13- Constar em local visível dos veículos, o nome da empresa coletora, telefone, número da licença do INEA e o número do veículo coletor; os rótulos de identificação devem estar de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais NOP-INEA nº 26 e 28;
- 14- Utilizar nos veículos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos transportados;
- 15- Atender à resolução CONEMA nº 58 de 13/12/13 - Aprova a NOP-INEA-14, que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta;
- 16- Encaminhar os resíduos transportados para empresas receptoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037968

Condições de Validade Específicas

- 17- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 18- O transporte de resíduos perigosos e não perigosos somente pode ser realizado por veículos e equipamentos de transporte cujas características técnicas e operacionais, bem como o estado de conservação, limpeza e descontaminação, garantam condições de segurança compatíveis com os riscos correspondentes aos resíduos transportados;
- 19- Os resíduos, durante o transporte, devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento;
- 20- Garantir o cumprimento do Plano de Ação de Emergência (PAE), principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e materiais) necessários para o combate imediato, a remoção e destinação dos resíduos e a limpeza da área;
- 21- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital;
- 22- Garantir o cumprimento do Plano de Limpeza e Desinfecção (PLD) a ser realizado diariamente após o transporte dos resíduos de serviço de saúde infectantes e sempre que ocorrerem vazamentos destes resíduos no interior do setor de carga do veículo transportador;
- 23- Manter fechado o dreno localizado no piso do setor de carga do veículo transportador, devendo ser aberto apenas para a coleta dos efluentes gerados durante a limpeza e desinfecção do local, devendo o efluente coletado receber o mesmo tratamento dos resíduos transportados;
- 24- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 25- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 26- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 27- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Coordenadoria Geral de Controle Ambiental
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Gerencia de Licenciamento Ambiental

Oficio SC/SUBMA/CCA/GLA n.º 0180/2017

Rio de Janeiro, 16/02/2017

À RESIDUO ALL DE COPACABANA SERV. DE BIO SEG. LTDA

Assunto: Renovação da Licença de Operação N° IN017449

Ref. Processo 14/200.264/2016

Prezados Senhores,

Venho pelo presente informar que se encontra em análise nesta Subsecretaria do Meio Ambiente, para emissão da renovação da licença municipal de operação, o processo supracitado, para a atividade de **armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos** realizada pela empresa **RESIDUO ALL DE COPACABANA SERV. DE BIO SEG. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.221/0001-26

Após o cumprimento integral das exigências, será emitido o parecer técnico para embasar a Licença Ambiental requerida.

Atenciosamente,

André Ferreira da Silva
Arquiteto – Mat 11/207.151-2
Subgerente – SC/SUBMA/GLA-1

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN017449

Condições de Validade Específicas

- 31- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 32- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 33- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 34- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 35- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



**Instituto
Unir Saúde**

ANEXO 2



Instituto
Unir Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA – UPA TIJUCA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS JUNTO À UPA DE TIJUCA - DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

INSTITUTO UNIR SAÚDE – UNIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.083.837/0001-41, situado na Rua Marquês de São Vicente, 52 – 7º andar – Gávea, Rio de Janeiro/RJ, qualificado como Organização Social, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 26 de 16/08/2017, neste ato representado por seu representante legal, **LEONARDO DE AZEVEDO ASSUNÇÃO**, portador da carteira de identidade nº 00.463.790-38, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.977.147-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

e

MEGAMIX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.081.370/0001-94, com sede na Rua Manoel Ferreira Campar nº 39., Posse, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 26021-061, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, as partes, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a execução pela **CONTRATADA** de serviços de **LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atendimento junto à UPA 24 horas, sob atual gestão do **CONTRATANTE**, situada em UPA – TIJUCA, situada no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência a partir de 01/11/2018, data de assinatura, vigorando até 01/11/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dispensando comunicação prévia e expressa de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 35.000,00(**trinta e cinco mil reais**), já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, conforme Proposta anexa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento ao **INSTITUTO UNIR SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado e de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – É condição para o pagamento dos serviços a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Quarto – A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da execução do objeto, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sendo condição para o pagamento.

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, sob a pena de aplicação das sanções previstas.



- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- III. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade) e;
- IV. Apresentar, mensalmente, o Relatório de detalhado dos serviços executados, bem como apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. O sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e financeiras adquiridas em razão da implementação do presente contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.
- II. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- III. A **CONTRATADA** se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.
- IV. A **CONTRATADA** responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, da qualidade do serviço prestado, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da **CONTRATADA** responder perante terceiros e à **CONTRATANTE**.
- V. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo da **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda.
- VI. Em qualquer demanda judicial que seja movida exclusivamente em face da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a



responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

- VII. Caso haja processos judiciais ou administrativos que possam vir a resultar riscos à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial.
- VIII. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os serviços prestados de maneira incontestada pela **CONTRATADA** e tecnicamente comprovada, em desacordo com as especificações deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, a refazê-los ou corrigi-los.
- IX. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- II. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- III. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- VI. Cabe à **CONTRATANTE** definir a priorização dos serviços julgados como de urgência/emergência encaminhados por solicitações de serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação dos serviços contratados se dará mediante o atesto do Representante da **CONTRATANTE**, ou da Gerência Administrativa da unidade de saúde, que constatarão se o serviço executado atendeu a todas as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



A Fiscalização caberá ao representante da **CONTRATANTE**, ou pela Gerência Administrativa da unidade de saúde, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas da **CONTRATANTE**, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e com a respectiva habilitação profissional.

Parágrafo Segundo - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

O **CONTRATANTE** pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição de pagamento pelo fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.



Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de imediato sem aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre a **CONTRATANTE**, e o Ente Federado responsável pela Unidade de Pronto Atendimento. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- f) Poderão ainda ambas as partes rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas à **CONTRATANTE** e/ou ao contrato propriamente dito, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

1.1. A **CONTRATADA** declara que não pratica atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, bem como tratados e/ou acordos, nacionais e internacionais, que regulam a matéria "anticorrupção" (em conjunto, as "Leis Anticorrupção"); à observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.





1.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

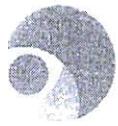
1.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

1.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

1.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

1.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula 3.

1.7. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii)



Instituto
Unir Saúde

informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

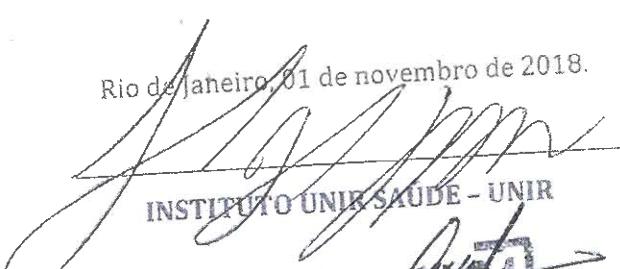
1.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

É feito o Foro da Comarca da Capital - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.


INSTITUTO UNIR SAÚDE - UNIR


MEGAMIX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
MEGA MIX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Testemunhas:

RUA MANOEL FERREIRA CAMPARI, 39
POSS - CEP 26021-061

 NOVA IGUAÇU - RJ 

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**Instituto
Unir Saúde**

ANEXO 3

